

01-0385/1999

Subst. Com. Finanças (fs. 21/23)
m. abs. / 2 vot.



Câmara Municipal de São Paulo

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0385/1999 DE 1999

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0385/1999 DE 11/08/99

PROMOVENTE: VEREADOR

WADIH MUTRAN

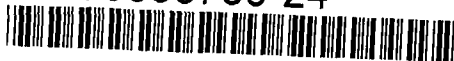
E M E N T A:

INSTITUI NORMAS PARA CONCESSÃO DE ALVARA DE LICENÇA
E FUNCIONAMENTO DAS FABRICAS MONTADORAS DE VEICULOS
INSTALADAS NO MUNICIPIO DE SÃO PAULO, E DA OUTRAS PRO
VIDENCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
4/1/2011 15:12:37

00000055755-24



ARQUIVADO EM

03/01/2001

MARIA ISABEL LOPES
Chefe de Seção Técnica - Substituto



Câmara Municipal de São Paulo

ADELINA CICONB
Reg. 100.406
ATM

Gabinete Vereador Wadih Mutran

Folha no 01 de proc.
no 385 de 1999

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 11 AGO 1999
Sanção Legislativa
1.º Divisão Econômica
Sanção Legislativa
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0385/1999

Institui normas para concessão de Alvará de Licença e Funcionamento das fábricas montadoras de veículos instaladas no Município de São Paulo, e dá outras providências.

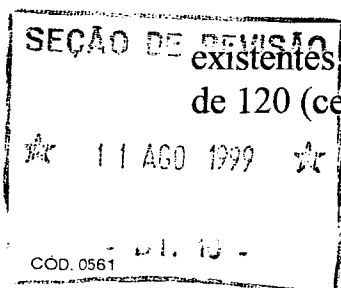
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

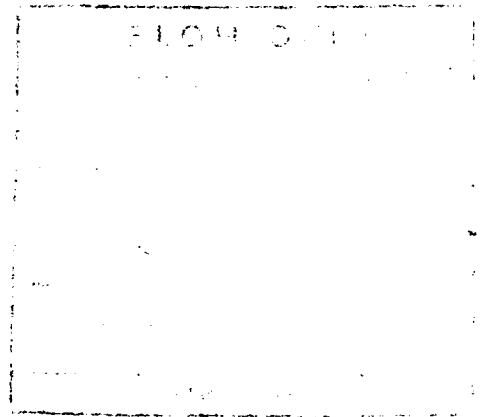
Art. 1º - O Alvará de Licença e Funcionamento das fábricas montadoras de veículos só será concedido mediante a comprovação documental da realização de testes de simulação de batida - "crash-tests".

Parágrafo Único - As montadoras deverão utilizar mil automóveis por ano na realização dos "crash-tests".

Art. 2º - Os estabelecimentos mencionados nesta lei, que se encontram em vias de solicitação de Alvará de Licença e Funcionamento deverão preencher as normas acima declinadas no prazo de 30 (trinta) dias a partir do protocolo que solicita a emissão do respectivo alvará.

Art. 3º - Os estabelecimentos deste ramo de atividade já existentes deverão apresentar a exigência mencionada no artigo 1º a partir de 120 (cento e vinte) dias contados da data da publicação desta Lei.





CÂMARA MUNICIPAL D PAULO
SEGUE () (s) nesta data docu. () rubri-
cado(s) com n.º 2 a 3 e rólha de () ação sob
n.º 4 12218 99 a 1 *Ed*

ADELINA CICONB
Reg. 100 406
ATM



Câmara Municipal de São Paulo

F. nº	no	02	da proc.
nº	385	13.99	

ADELINA CIGONE
Reg. 180 406
ATM

Art. 4º - O não cumprimento dos dispositivos desta lei implicará ao infrator a imposição de multas no valor de 15.000 (quinze mil) UFIR's, sendo que em caso de reincidência o valor da multa duplicará.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
Vereador
P.P.B.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	03	da proc.
n.º	3.84	19 99
ADELINA CICONI		
Reg. 100.406		
ATM		

JUSTIFICATIVA

A propositura em tela tem como objetivo primordial preservar a segurança dos proprietários de veículos.

Os testes de simulação de batidas são de suma importância para revelar os possíveis defeitos de segurança e quanto mais testes forem realizados, melhor será o produto oferecido aos nossos consumidores.

Importante salientar que, nos Estados Unidos da América, a General Motors destrói cerca de mil automóveis por ano para detectar defeitos na segurança, com o intuito de preservar a vida do proprietário, bem como evitar ações de indenizações quando ocorrem acidentes causados por falha de segurança.

Sendo assim, por tratar-se de matéria que visa proteger a integridade física do nosso munícipe, necessário se faz a aprovação do Projeto em tela com a devida anuência de nossos Ilustres Pares.

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
Vereador
PPB



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

04

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 385 de 19 99 16 08 99 (a) Adelina *Ad*

ADELINA CICONI

Reg. 100.406

ATM

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 16-08-99

IN
INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça

19/8/99

Breno Gandelman

BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.

A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em *19/8/99* às *16:35* hs.

Carmen de Mello
CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

Ao Ilhmo. Vereador *Brasil Vin*

Data de

Em *14* de *Set* de 19 *99* na Comissão de Constituição e Justiça

Presidente
Presidente

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha A nº A 05 e 06

Em 30 8 99

(a)

CARIMBO
Assistente



Câmara Municipal de São Paulo

Plano nº 05
385
1999
Assessoria
MAYSTELLO
Assessor Parlamentar

PL 385/99
25/08/99

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, que visa instituir normas para a concessão de alvará de licença e funcionamento das fábricas montadoras de veículos instaladas no Município de São Paulo. Pretende a propositura que os respectivos alvarás somente sejam concedidos às montadoras que comprovem a realização de testes de simulação de batida — “crash-tests” — em pelo menos mil automóveis por ano.

Muito embora os elevados propósitos que motivaram o seu autor, o projeto não deve prosperar, pelos motivos a seguir expostos.

Compete ao Município estabelecer as regras para a concessão de alvarás de licença e funcionamento para as atividades desenvolvidas em seu território. No entanto, tal regulação terá sempre por meta a fixação de normas que digam respeito ao interesse local e tendo em vista o poder de polícia administrativa que detém o Município.

No projeto em questão as medidas pretendidas fogem do interesse local e portanto da capacidade de regulação e fiscalização do Município.

Com efeito, a realização de testes de impacto dos automóveis produzidos pelas montadoras é matéria que diz respeito à produção dos veículos, assunto que, como dito, ultrapassa o interesse meramente local, eis que, em verdade, refere-se a um interesse nacional, posto que o mercado nacional é um só e as regras atinentes à produção de um bem devem vigir em todo território brasileiro.

De outro lado, mas no mesmo diapasão, deve-se ter em vista que o “alvará de licença e funcionamento”, como chama o projeto, nada mais é que a materialização de uma autorização de localização do estabelecimento e de funcionamento da atividade, gerando a cobrança de uma taxa, espécie tributária, com base no poder de polícia, nos termos do Código Tributário Nacional. Ora, tal taxa, sendo como é um tributo, tem por fato gerador a verificação, pelo Poder Público, da adequação de determinada atividade em relação a sua localização e funcionamento, tendo em vista a legislação de zoneamento e de uso e ocupação do solo. Referida taxa não se presta a normatizar a produção de bens ou qualquer outra matéria estranha ao enfoque relativo ao prédio em si, ou às atividades da empresa.

X



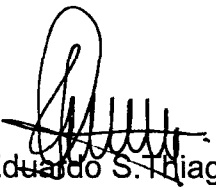
Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 06 de 06
385
Assessoria Parlamentar

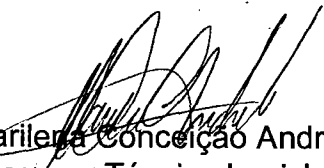
Dessa forma, pretender-se utilizar da taxa de localização e funcionamento para fins estranhos àqueles que ela se presta constitui ilegalidade, pois não encontra fundamento na atividade efetivamente exercida pela Administração.

Por todo o exposto, e em face da violação aos artigos 22, inciso VIII; 24, inciso V, e 145, inciso II, da Constituição Federal, somos

PELA INCONSTITUCIONALIDADE E ILEGALIDADE.


Luiz Eduardo S. Thiago
Assessor Técnico Legislativo
(Juri)


Caio Marcelo Giannini
Assessor Técnico Supervisor


Marilene Conceição Andreoli
Assessor Técnico Legislativo Chefe

De acordo para emissão do relatório,
em _____

Encaminhe-se, em _____

Roberto Tripoli
Presidente da CCJ

Mônica R. A. Paiva
Assistente Téc. Dir. IV

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Siguem, juniores nos 1070
folhas de n 98 06/10/99



PUBLIQUE-SE EM

19/10/99

Folha nº 04 do proc.
nº 365 de 99Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1268/1999

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 385/99.

Trata-se de projeto do Nobre Vereador WADIIH MUTRAN que institui normas para concessão de alvará de licença e funcionamento das fábricas montadoras de veículos instaladas no Município de São Paulo.

A segurança é um dos fatores mais importantes no momento de adquirir um automóvel. O melhor produto a ser oferecido aos consumidores é aquele que comprova, por meio de testes de simulação de batidas, a não existência de defeitos de segurança. Para tanto, quanto mais testes dessa natureza forem feitos, melhor a qualidade do produto final.

Desta maneira, importante se faz a apresentação de projeto tenha como objetivo primordial a segurança dos proprietários de veículos.

A matéria encontra amparo no artigo 13, I e II da Lei Orgânica do Município.

Pela LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 19/10/99

17 - RELCOM
17-0659/1999

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 26/10/99
página 38
Confirmando: _____

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

À Douta Comissão de Trânsito,
Transporte e Atividade Econômica.
Em 22/10/99

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Recebido na Comissão de
Trânsito, Transporte
e Atividade Econômica.
Em 27/10/99 às 13:00h

René Gonçalves Barreto
Oficial Legislativo

Ao nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e
Atividade Econômica

09/11/99
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUER, juntados nesta data para a informação rubricados sob

folhas de n.º 08/23/11/99 a)

René Gonçalves Barreto
Secretário - RF, 11.069



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº - 08 - do
Processo 385/99
René Gonçalves Barreto
Reg. 11069

16 - PAR
16-1645/1999

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 385/99

Visa o presente projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, estabelecer que o Alvará de Licença e Funcionamento das fábricas montadoras de veículos situadas no Município só será concedido mediante a comprovação documental da realização de testes de simulação e batida – “crash tests”.

O projeto em tela também estabelece que as montadoras deverão utilizar mil automóveis por ano na realização dos referidos testes.

De acordo com a justificativa, objetiva-se resguardar a segurança dos munícipes. A cifra de mil automóveis por ano é a mesma que a General Motors utiliza, nos Estados Unidos, para detectar defeitos de segurança.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer pela legalidade da propositura.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura, ao resguardar a segurança dos munícipes, é oportuna e meritória.

Pelo exposto, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, 23/11/99.

Presidente

Relator

17 - RELCOM
17-5069/1999

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 24 / 11 / 99
 página 71 coluna 1.
 Conferido: _____

A Douta Comissão de Saúde,
 Promoção Social e Trabalho.

Em, 24 / 11 / 99

[Assinatura]
 René Gonçalves Barreto
 Secretário - RF. 11.069

Recebido na Comissão de
 Saúde, Pr. Soc. e Trabalho
 Em 24/11/99 as 14:00 h.

[Assinatura]
 Rosaura Aparecida Verrault
 Secretária

AO NOBRE VEREADOR *Domingos Durseu da Silva, gofe H=to*
 PARA RELATAR.
 SALA DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO
 SOCIAL E TRABALHO.

99 / 11 / 99
[Assinatura]
 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Os documentos juntados nesta data foram informados e rubricados sob
 o nº 09 / 31 / 12 / 99 a) *[Assinatura]*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 409#	do proc.
385#	de 1999
O funcionário	<i>[assinatura]</i>

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO

Na qualidade de Relator do Projeto de Lei 0385 / 99, de autoria do Vereador Wadih Mutran, e tendo em vista a necessidade de obter maiores subsídios para fundamentar o relatório a ser apreciado pelos demais membros da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, solicito de Vossa Excelência providências no sentido que seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que nos informe, através da Secretaria das Administrações Regionais, sobre a aplicabilidade da presente proposição, que institui normas para concessão de Alvará de Licença e Funcionamento das fábricas montadoras de veículos instaladas no Município de São Paulo, e dá outras providências.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho

VEREADOR DOMINGOS DISSEI
Relator

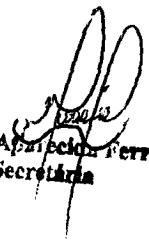
DEFIRO. SP 15/12/99

VEREADOR PAULO FRANGE
Presidente da CSPST

Autorizo o encaminhamento, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno.
SP 15/12/99

VEREADOR ARMANDO MELLIÃO NETO
Presidente da CMSP
SP 15/12/99

A LEG. 3
EM 21 / 12 / 99


Rosaura Aparecida Ferraz
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3

21 / 12 / 99
13:40 

Srª Ana Maria,

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a Comissão de Saúde,
Promoção Social e Trabalho.

21/12/99


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Srª Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sª.

21/12/99


ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

SEQUE....., juntado....., nesta data.....
documento..... e papel de informação.....
publicado..... sob folha..... nº..... 10/12
Em 27/12/99


ROSMARLEY ALVES DOS SANTOS
Assistente da Chefe Técnica



Folha n.º	10	do proc.
N.º	385	de 19 99
O funcionário	e	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

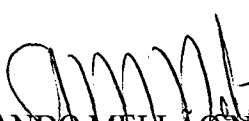
São Paulo, 22 de dezembro de 1999.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N. 0594/1999

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 385/99, de autoria do Vereador Wadih Mutran - que institui normas para concessão de Alvará de Licença e Funcionamento das fábricas montadoras de veículos instaladas no Município de São Paulo, dá outras providências, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 385/99 de fls. 01/02 e do despacho da comissão solicitante de fls. 09.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms.



Folha n.º	11	do proc.
N.º	385	de 19 99
O funcionário	C. P.	

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 22 de dezembro de 19 99

Recebi ofício Leg.3 nº 594/99 , de
22-12-99 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 385/99 , de autoria do Ver. Wadîh Mutran.

Anexo: xérox do PL 385/99 e do despacho da comissão solicitante, fls. 01, 02 e 09 do proc.

RECEBI EM:
23/12/1999 *Elene J. Pinho*
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

12

do processo nº

385

de 19

99

24

12

99

(a)

ROSAMIR CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

A Deuta Comissão de
Saúde Promoção Social e Trabalho
Em, 24 / 12 / 99

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Passara Aparecida Ferraz!



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 18 de *fevereiro* de 2000

Folha nº - 13 -	do
Processo 385/99	

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

016/00

15 - DOCREC
15-0035/2000

Senhor Presidente

RECEBIDO	
Em 18/02/2000	
às 16:15 horas	

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

CELSO PITTA
CELSO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Armando Mellão Neto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
SPF/msmrp

RECEBIDO EM LEG. 3

18 / 02 / 2000

14:25 *xl*

À Diretoria Comissão de
Saúde Promoção Social e Trabalho
Em, 18 / 02 / 2000


ANGELA BORDIN ANDREOLI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Saúde Pr., Soc. e Trabalho
Em 18/02/00 as 14:30 h.


Rosaura Apafreida Ferratol
Secretária



Folha nº - 14 -	do
Processo	385/99
Rosaura Aparecida F. da S.	
Reg. 101217	

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO
PROJETO DE LEI Nº 385/99, REFERENTE AO OFÍCIO Nº
18/LEG.3/0594/99, REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O
OFÍCIO ATL. Nº 016/00.


SUELLY PENHA RUBIN FAGUNDES
Assessoria - SEMATA

CLASS ONE IN REGISTRATION

RECEIVED
CLASS ONE IN REGISTRATION
JAN 10 1968

CLASS ONE

CLASS ONE IN REGISTRATION

CLASS ONE IN REGISTRATION

CLASS ONE IN REGISTRATION

CLASS ONE IN REGISTRATION

CLASS ONE IN REGISTRATION

CLASS ONE IN REGISTRATION

CLASS ONE IN REGISTRATION

CLASS ONE IN REGISTRATION

CLASS ONE IN REGISTRATION

CLASS ONE IN REGISTRATION

CLASS ONE IN REGISTRATION

CLASS ONE IN REGISTRATION

CLASS ONE IN REGISTRATION

CLASS ONE IN REGISTRATION

CLASS ONE IN REGISTRATION

CLASS ONE IN REGISTRATION

CLASS ONE IN REGISTRATION

CLASS ONE IN REGISTRATION



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº - 15 -	do
Processo	385/99
Reg	101217

a Aparecida/Paraiol
Reg 101217

Folha de informação nº

-10-

d.o processo nº 1999-0.265.669-2

em 18/01/00 (a)

Solange do Vale Vieira
SAR/SGUOS

N.I.161

Interessado : Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto : Projeto de Lei nº 385/99

SAR/SGUOS

Sr^a Supervisora

Quanto aos objetivos propostos no P.L. em análise, somos antípodas à sua aprovação porque desfigura o espírito e o sentido da legislação que disciplina a emissão de Alvarás de Licença e Funcionamento de firmas, empresas e congêneros na Cidade de São Paulo.

Tal legislação é norteada, ou seja, o alvará é emitido quando da possibilidade do uso em determinada área da cidade, não se preocupando com a atividade específica e tampouco com critérios de qualidade e segurança exigidos nos produtos provenientes de processos industriais.

18.janeiro.00

FRANCISCO FLÓRIO

Técnico/SGUOS

SAR/ATAJ

Sr^a Assessora Chefe

Segue com as considerações desta Supervisão, conforme cota supra.

18.janeiro.00

ARQT^a DILMA VINOCUR ROZENBLIT

RESPONDENDO POR SAR/SGUOS

MOD.014-DGM

ARQ^a DILMA VINOCUR ROZENBLIT
Assessora - ATAJ
21.01.00

Secretaria
Rosaura Aparecida Ferreira

CAARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Folhas de n.º 16 / 04 / 05 / 00
Rubricados sob



16 - PAR
16-0429/2000

**COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E
TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI 385 / 1999**

Em análise o projeto de lei 385/99, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, que visa instituir normas para a concessão do Alvará de Licença e Funcionamento das fábricas montadoras de veículos instaladas no Município de São Paulo. O objetivo é, tendo em vista a segurança no trânsito, exigir das montadoras a comprovação documental da realização de testes de simulação de batidas em pelo menos mil automóveis por ano. O nobre proponente deste projeto ressalta, na justificativa, que tais testes são muito importantes para revelar possíveis defeitos de segurança dos veículos automotores.

A matéria, quando apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça, obteve parecer pela legalidade. Também a Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica manifestou-se favoravelmente à proposição em pauta.

Em relação ao mérito que esta Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho deve analisar, salientamos a importância de que se reveste o tema segurança no trânsito. Toda iniciativa tomada para a redução e a prevenção contra acidentes merece a aprovação desta Casa de Leis.

Esta Comissão, portanto, coloca-se FAVORÁVEL à aprovação do projeto pelo Egrégio Plenário.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, 04/05/00.

Mario Dias - PRESIDENTE

Jooji Hato - RELATOR

Ademir Dias - Contador

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 09/05/00

RECEBIDO DO DIÁRIO OFICIAL

na 06/05/00 / 12 2000

pagina -158- Coluna 1ª

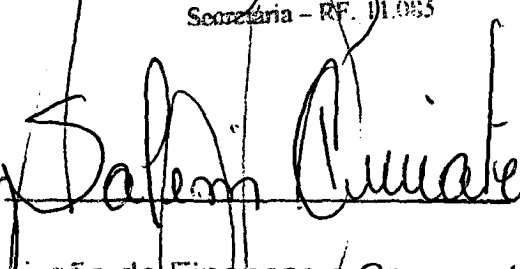

Rosaura Aparecida Ferrazol
Secretária

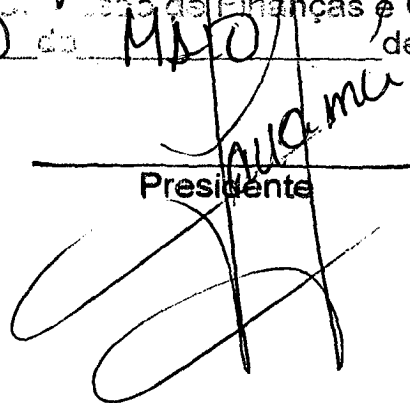
Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.

Em 10/05/00 às 12 h 00.


Marta Pinheiro Pinto Ravena
Secretária - RF. 11.085

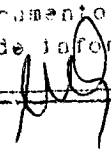
Ao Nobre Vereador
para relatar


Sala de C. de Finanças e Orçamento
Em 10 de MAIO de 2000


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 12 e folha de informação

de 21/12/00 a 1 
11085



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

de 19

99

29

12

00

(a)

17

11085

Ao DT-94,

Nos termos do "caput" do art. 275
do Regimento Interno desta Casa.

Em 29 de dezembro de 2000.

Secretário(a),

Reg. nº

11085

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	17
Arquivo em	03.01.2001
O Func.º	
VIVIANE FERREIRA RO	
Assistente Técnico de Direção III DT. 94	

Handwritten signature or title at the top of the page.

200 - 57
100000000

O T M I M

O s o s t i m e n t a s s u o u s a s o l i c i t a d o s
e s t a m a n t e s d e m a n d a d o s p e r t e d e m a n d a d o s

[The following text is a dense block of mirrored, upside-down characters, likely bleed-through from the reverse side of the document. It is not legible as written.]

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....18.....e folha de informação
sob nº.....19.....O.C.....1.03.....12001

DALMA DE OLIVEIRA SANTOS
Ass. do Secretário



Câmara Municipal de São Paulo

REQUERIMENTO

13 - RDS
13-0082/2001

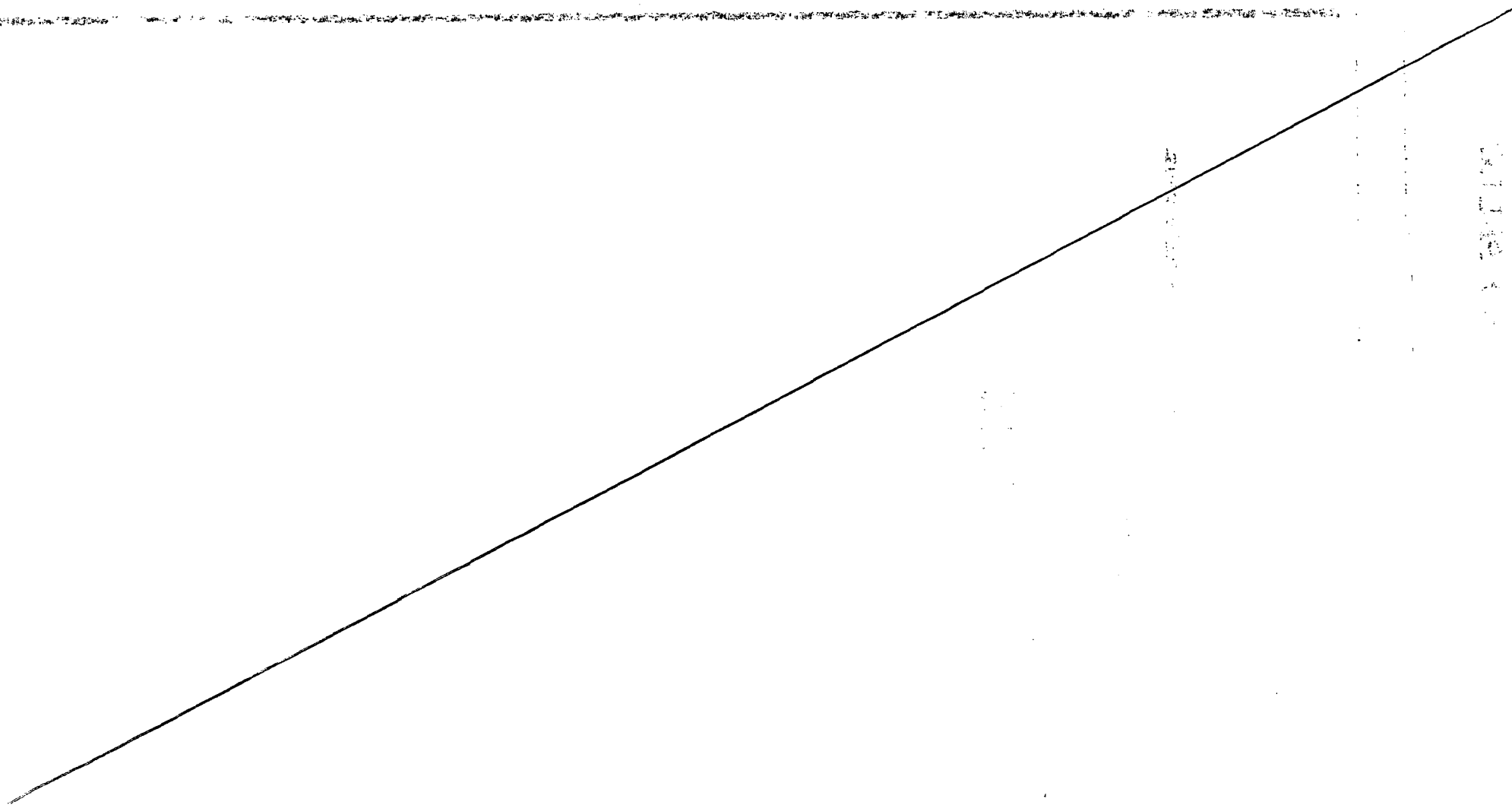
Folha nº 18 do Processo
01.0385.001933
JALMA DE OLIVEIRA SANTOS
Ass. de Secretária I

Requeiro a Douta Mesa a volta à tramitação e o
desarquivamento dos Projetos abaixo arrolados, do Vereador Wadih Mutran:

PLs nº : 456/93, 477/93, 590/93, 736/93, 848/93, 865/93, 883/93, 13/94,,
127/94, 157/94, 169/94, 180/94, 439/94, 446/94, 487/94, 555/94, 569/94,
570/94, 592/94, 598/94, 599/94, 600/94, 22/95, 24/95, 80/95, 197/95, 198/95,
257/95, 275/95, 304/95, 305/95, 315/95, 347/95, 367/95, 386/95, 475/95,
550/95, 651/95, 735/95, 741/95, 839/95, 934/95, 1079/95, 1224/95, 1280/95, +
1305/95, 1330/95, 1337/95, 1416/95, 1421/95, 1422/95, 1424/95, 26/96,
202/96, 221/96, 222/96, 223/96, 327/96, 342/96, 351/96, 368/96, 388/96,
421/96, 422/96, 446/96, 461/96, 565/96, 595/96, 617/96, 618/96, 642/96,
643/96, 644/96, 645/96, 646/97, 697/96, 791/96, 808/96, 825/98, 848/96,
+ 75/97, 93/97, 124/97, 170/97, 171/97, 217/97, 237/97, 242/97, 243/97, 287/97,
326/97, 327/97, 328/97, 329/97, 330/97, 331/97, 357/97, 358/97, 431/97,
471/97, 523/97, 532/97, 542/97, 688/97, 689/97, 690/97, 692/97, 693/97,
727/97, 728/97, 760/97, 790/97, 791/97, 812/97, 813/97, 861/97, 862/97,
886/97, 993/97, 996/97, 1033/97, 1144/97, 1185/97, 1187/97, 45/98, 52/98,
91/98, 92/98, 100/98, 125/98, 198/98, 222/98, 237/98, 313/98, 314/98, 336/98,
503/98, 505/98, 506/98, 507/98, 509/98, 511/98, 512/98, 541/98, 610/98,
684/98, 687/98, 688/98, 717/98, 718/98, 727/98, 728/98, 729/98, 738/98,
739/98, 744/98, 761/98, 764/98, 780/98, 790/98, 18/99, 24/99, 47/99, 61/99,
62/99, 64/99, 77/99, 78/99, 82/99, 83/99, 91/99, 140/99, 147/99, 152/99,
191/99, 194/99, 196/99, 203/99, 240/99, 241/99, 261/99, 294/99, 295/99,
304/99, 305/99, 306/99, 346/99, 347/99, 348/99, 349/99, 365/99, 385/99,
391/99, 393/99, 394/99, 395/99, 396/99, 397/99, 401/99, 402/99, 410/99,
419/99, 433/99, 434/99, 435/99, 445/99, 446/99, 483/99, 484/99, 516/99,
527/99, 532/99, 569/99, 610/99, 615/99, 617/99, 628/99, 13/00, 14/00, 15/00,
16/00, 34/00, 49/00, 90/00, 91/00, 160/00, 183/00, 222/00, 243/00, 244/00,
286/00, 289/00, 294/00, 295/00, 346/00, 347/00, 366/00, 367/00, 398/00,
403/00 e 426/00.

Sala das Sessões,

ERASMO DIAS
Líder PPB





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

19

do processo nº. 01-0385 de 1999 de 06/03/2001 (a) ...

DIALMA DE OLIVEIRA SANTOS
Ass. do Secretário I

Ao DT.94 – Sra. Chefe:

Solicito providenciar o desarquivamento dos projetos assinalados.

02/03/2001

BRENO GANDELMAN
Assessor Téc. Legislativo Chefe
ATM

À ATM

Sr. Assessor Chefe,

Conforme o solicitado pelo RDS 13.0082/2001
segue o presente expediente para volta à tramitação.

DT. 94, em 06/03/2001

DIALMA DE OLIVEIRA SANTOS
Ass. do Secretário I

A Com. de Finanças

13/03/01

BRENO GANDELMAN
Assessor Téc. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.

Em 19/03/2001 às 8 h 20 min.

Marta Pinheiro Pinho Ravena
Secretária - RF. 11.085

Redistribuído ao Nobre Vereador Pastor dezo Bispo Atílio
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.
Em 27 de março de 2001

Oliver Gabriel
Presidente

REGUE m, juntado 5, nesta data
documento 5 e papel de Informação
fabricado 5 sob folha 5 n.º 20023
Em 25/07/01

Elaine Gonçalves Gavioli
Assistente Parlamentar
Registro 100.465



Câmara Municipal de São Paulo

PUBL. QUINZE EN
24/05/01 *Carvin*

Folha nº	20	do
Processo	385/99	
Marta Pimentel P. Ravena		
Reg.	1/1985	

16 - PAR
16-0322/2001

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 385/99

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, visa instituir normas para a concessão de Alvará de Licença de Funcionamento das fábricas montadoras de veículos, que deverão comprovar a realização de testes de simulação de batida – “crash-tests”- com quantos automóveis forem necessários por ano. A propositura estabelece ainda que as montadoras que vierem a solicitar o mencionado alvará deverão adequar-se às suas disposições no prazo de 30 (trinta) dias a partir do protocolo que solicita a emissão do alvará, enquanto os estacionamentos já existentes devem adequar-se no prazo de 120 (cento e vinte) dias da publicação do projeto como lei. Por fim, a propositura estabelece multa de 15.000 (quinze mil) UFIRs, dobrada em caso de reincidência, a eventuais infratores.

Quanto ao aspecto financeiro, nada a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias. Entretanto, com a finalidade de trocar o valor da multa em UFIRs, extinta, pela unidade monetária corrente, apresentamos o seguinte substitutivo:

17 - BELCOM
17-2046/2001



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 24	do
Processo 385/99	
Marta Penintel P. Ravena	
Reg. 1985	

SUBSTITUTIVO Nº

AO PL 385/99

Institui normas para concessão de alvará de licença e funcionamento das fábricas montadoras de veículos instaladas no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - O Alvará de Licença de Funcionamento das fábricas montadoras de veículos só será concedido mediante a comprovação documental da realização de testes de simulação de batida – “crash-tests”.

Parágrafo único – As montadores deverão utilizar quantos automóveis forem necessários por ano na realização dos “crash-tests”.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	22	do
Processo	385/99	
Marta Pinheiro B. Ravena		
Reg.	10/15	

Art. 2º - Os estabelecimentos mencionados nesta lei, que se encontram em vias de solicitação de Alvará de Licença de Funcionamento, deverão preencher as normas acima declinadas no prazo de 30 (trinta) dias a partir do protocolo que solicita a emissão do respectivo alvará.

Art. 3º - Os estabelecimentos deste ramo de atividade deverão apresentar a exigência mencionada no artigo 1º a partir de 120 (cento e vinte) dias contados da data da publicação desta lei.

Art. 4º - O não cumprimento dos dispositivos desta lei implicará ao infrator a imposição de multa no valor de R\$ 16.914,00 (dezessies mil, novecentos e quatorze reais), dobrado em caso de reincidência.

Parágrafo único – O valor da multa de que trata este artigo será atualizado, anualmente, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção desse índice, será adotado outro índice criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	23	do
Processo	385/99	
Materia	Plano	Ravena
Reg.	18/08	

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

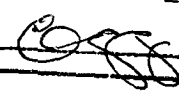
Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 22.5.01

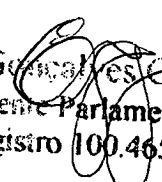
Presidente - *Elisur C. A. M.*

Relator - *[Signature]*

[Multiple signatures and initials]

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 25/maio / 01
pagina 63 coluna 1ª
Conferido: 

A A. T. M.
Em 10/06/01


Elaine Gonçalves Gavioli
Assistente Parlamentar
Registro 100.465

Segue(m) juntado(s), nesta
data, o(s) documento(s) e folha de
interesses, do nº 24 da 1ª Sub
nº
Em 05/01/05
Ass: 

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 24
do processo n.º 01-385 ⁹⁹ de 20 05 / 01 / 05 (a) 1

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

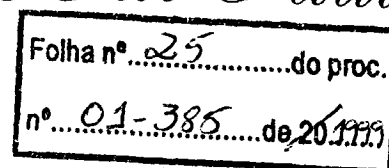
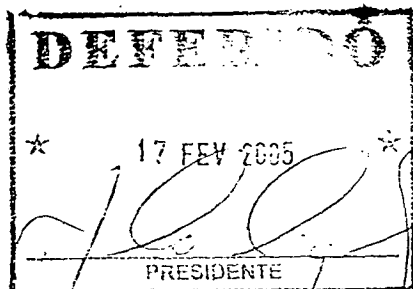
05 / 01 / 2005

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 5 25 e 26
Em 18/02/05
Ass: Mª Jose
Maria Jose da Oliveira
Assistente de Chefia Técnica
RF: 10940



Câmara Municipal de São Paulo



Maria José de Oliveira
Assistente de Chefe Técnica
RF: 10.940

REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 0047/2005

Requeiro a Douta Mesa nos termos regimentais, a volta à tramitação e o desarquivamento dos Projetos de Lei abaixo arrolados, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran:

PLs nºs:

1993 - 456/93, 477/93, 590/93, 736/93, 848/03, 865/93, 883/93, 884/93,

1994 - 13/94, 91/94, 127/94, 157/94, 169/94, 170/94, 180/94, 192/94, 439/94, 446/94, 487/94, 531/94, 542/94, 545/94, 547/94, 555/94, 570/94, 592/94, 598/94, 599/94, 600/94,

1995 - 21/95, 22/95, 24/95, 79/95, 80/95, 83/95, 197/95, 198/95, 257/95, 258/95, 275/95, 305/95, 315/95, 347/95, 367/95, 386/95, 414/95, 475/95, 550/95, 572/95, 640/95, 641/95, 643/95, 644/95, 651/95, 735/95, 736/95, 741/95, 742/95, 839/95, 877/95, 880/95, 933/95, 934/95, 935/95, 940/95, 1012/95, 1079/95, 1224/95, 1225/95, 1248/95, 1280/95, 1305/95, 1312/95, 1330/95, 1337/95, 1416/95, 1421/95, 1422/95, 1423/95, 1424/95,

1996 - 25/96, 26/96, 36/96, 202/96, 221/96, 222/96, 223/96, 327/96, 332/96, 342/96, 351/96, 367/96, 368/96, 388/96, 400/96, 421/96, 422/96, 438/96, 446/96, 461/96, 500/96, 501/96, 565/96, 595/96, 597/96, 618/96, 642/96, 643/96, 644/96, 645/96, 646/96, 697/96, 791/96, 808/96, 825/96, 848/96, 874/96,

1997 - 75/97, 93/97, 124/97, 170/97, 171/97, 217/97, 237/97, 242/97, 243/97, 287/97, 326/97, 327/97, 328/97, 329/97, 330/97, 331/97, 357/97, 358/97, 421/97, 431/97, 471/97, 506/97, 523/97, 532/97, 542/97, 688/97, 690/97, 692/97, 693/97, 727/97, 728/97, 760/97, 790/97, 791/97, 812/97, 813/97, 861/97, 862/97, 886/97, 993/97, 996/97, 1033/97, 1144/97, 1185/97, 1187/97,



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 26 do proc.
nº 01-385 de 2017
Assistente de Chefe Técnica
RF: 10.940

1998 - 45/98, 52/98, 71/98, 91/98, 92/98, 100/98, 125/98, 198/98, 222/98, 237/98, 313/98, 314/98, 336/98, 503/98, 505/98, 506/98, 507/98, 509/98, 511/98, 512/98, 541/98, 684/98, 687/98, 688/98, 717/98, 718/98, 727/98, 728/98, 729/98, 738/98, 739/98, 744/98, 761/98, 764/98, 780/98, 790/98,
1999 - 18/99, 24/99, 47/99, 61/99, 62/99, 64/99, 77/99, 78/99, 82/99, 83/99, 91/99, 147/99, 152/99, 191/99, 194/99, 196/99, 203/99, 240/99, 241/99, 261/99, 294/99, 295/99, 304/99, 305/99, 306/99, 346/99, 347/99, 348/99, 349/99, 365/99, 385/99, 391/99, 393/99, 394/99, 395/99, 396/99, 397/99, 401/99, 410/99, 419/99, 433/99, 434/99, 435/99, 445/99, 446/99, 483/99, 516/99, 527/99, 532/99, 569/99, 610/99, 617/99, 628/99,
2000 - 13/00, 14/00, 15/00, 34/00, 49/00, 90/00, 91/00, 160/00, 183/00, 222/00, 243/00, 244/00, 286/00, 289/00, 294/00, 295/00, 346/00, 347/00, 366/00, 367/00, 398/00, 403/00, 426/00,
2001 - 11/01, 60/01, 68/01, 83/01, 108/01, 109/01, 110/01, 111/01, 112/01, 113/01, 114/01, 122/01, 123/01, 124/01, 125/01, 126/01, 127/01, 128/01, 129/01, 130/01, 131/01, 132/01, 133/01, 139/01, 159/01, 190/01, 192/01, 194/01, 206/01, 218/01, 220/01, 221/01, 222/01, 224/01, 225/01, 327/01, 344/01, 405/01, 449/01, 478/01, 506/01, 689/01, 704/01, 726/01,
2002 - 40/02, 41/02, 63/02, 127/02, 157/02, 207/02, 208/02, 242/02, 277/02, 362/02, 413/02, 481/02, 574/02, 631/02, 632/02, 633/02, 634/02, 649/02, 696/02, 697/02, 728/02,
2003 - 16/03, 44/03, 74/03, 125/03, 131/03, 226/03, 227/03, 266/03, 297/03, 323/03, 466/03, 470/03, 656/03, 705/03, 706/03, 735/03, 738/03, 804/03, 805/03, 874/03, 904/03,
2004 - 155/04, 374/04, 375/04, 397/04, 419/04, 447/04, 448/04, 465/04, 530/04, 531/04, 550/04, 551/04, 568/04.

Sala das Sessões,


WADIH MUTRAN
Líder do P.P.

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação rubricados sob
nº _____
Em 05 / 27 / 09
Ass: _____

Eva Polonski
Assistente Parlamentar
RF 100.453



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

do processo n.º 01-385 de 19 99

Papel para informação, rubricado como folha nº 27

05/01/2009

(a) _____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento,

05/01/2009

Lúzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

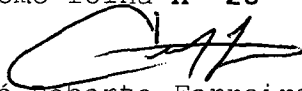
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº 28 28/01/09

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



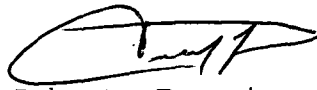
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 28
do processo **01-385** de **1999** 28/01/2009

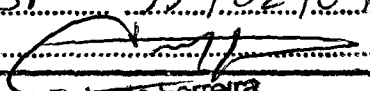

José Roberto Ferreira
RF 100702

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em **06/03/2001**
Arquivado novamente em **28/01/2009**
Com 28 fls.
O Funcionário

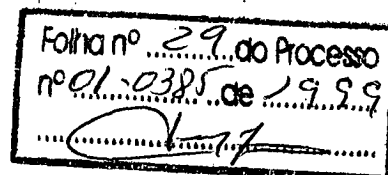

José Roberto Ferreira
RF 100702

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 29-30 e folha de informação
sob nº 31 11/02/09


José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

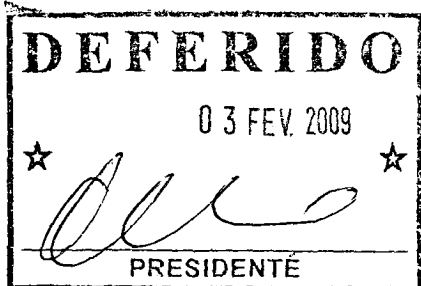


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

13 - RDS
13-00008/2009



REQUERIMENTO

Requeiro a Douta Mesa nos termos regimentais, a volta à tramitação e o desarquivamento dos Projetos de Lei abaixo arrolados, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran:

PLs nºs:

1993 - 456/93, 477/93, 590/93, 736/93, 848/03, 865/93, 883/93, 884/93,

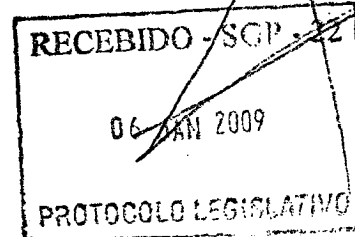
1994 - 13/94, 127/94, 157/94, 169/94, 170/94, 180/94, 192/94, 439/94, 446/94, 487/94, 531/94, 542/94, 545/94, 555/94, 570/94, 592/94, 598/94, 599/94, 600/94,

1995 - 21/95, 22/95, 24/95, 79/95, 80/95, 83/95, 197/95, 198/95, 257/95, 275/95, 305/95, 315/95, 347/95, 367/95, 386/95, 414/95, 475/95, 550/95, 572/95, 640/95, 641/95, 643/95, 644/95, 651/95, 735/95, 736/95, 741/95, 742/95, 839/95, 877/95, 880/95, 933/95, 934/95, 935/95, 940/95, 1012/95, 1079/95, 1224/95, 1225/95, 1248/95, 1280/95, 1305/95, 1312/95, 1330/95, 1337/95, 1416/95, 1421/95, 1423/95, 1424/95,

1996 - 25/96, 26/96, 36/96, 202/96, 221/96, 222/96, 223/96, 327/96, 332/96, 342/96, 351/96, 367/96, 368/96, 388/96, 400/96, 421/96, 422/96, 438/96, 446/96, 461/96, 500/96, 501/96, 565/96, 595/96, 618/96, 642/96, 643/96, 644/96, 645/96, 646/96, 697/96, 791/96, 808/96, 825/96, 848/96,

1997 - 75/97, 93/97, 124/97, 170/97, 171/97, 217/97, 237/97, 242/97, 243/97, 287/97, 326/97, 327/97, 328/97, 329/97, 330/97, 331/97, 357/97, 358/97, 431/97, 471/97, 523/97, 532/97, 542/97, 688/97, 690/97, 692/97, 693/97, 727/97, 728/97, 760/97, 790/97, 791/97, 812/97, 813/97, 861/97, 886/97, 993/97, 996/97, 1033/97, 1144/97, 1185/97,

1998 - 45/98, 52/98, 91/98, 92/98, 100/98, 125/98, 198/98, 222/98, 237/98, 313/98, 314/98, 503/98, 505/98, 506/98, 507/98, 511/98, 512/98, 541/98, 684/98, 687/98, 688/98, 717/98, 718/98, 727/98, 728/98, 729/98, 738/98, 739/98, 744/98, 761/98, 764/98, 780/98, 790/98,

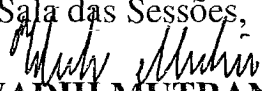


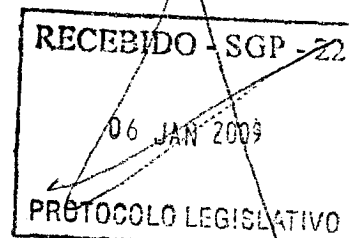


Folha nº 30 do Processo
nº 01-0385 de 1999
José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

1999 - 18/99, 24/99, 47/99, 61/99, 62/99, 64/99, 77/99, 78/99, 82/99, 83/99, 91/99, 147/99, 152/99, 191/99, 194/99, 196/99, 203/99, 240/99, 241/99, 294/99, 295/99, 304/99, 305/99, 306/99, 346/99, 347/99, 348/99, 349/99, 365/99, 385/99, 391/99, 393/99, 394/99, 395/99, 396/99, 397/99, 401/99, 410/99, 433/99, 434/99, 435/99, 445/99, 483/99, 516/99, 527/99, 532/99, 569/99, 610/99, 617/99,
2000 - 13/00, 14/00, 15/00, 34/00, 49/00, 160/00, 183/00, 222/00, 243/00, 286/00, 289/00, 294/00, 346/00, 367/00, 398/00, 403/00,
2001 - 11/01, 60/01, 68/01, 83/01, 108/01, 109/01, 111/01, 112/01, 113/01, 114/01, 122/01, 123/01, 124/01, 125/01, 127/01, 128/01, 129/01, 130/01, 131/01, 132/01, 133/01, 139/01, 159/01, 190/01, 192/01, 194/01, 206/01, 218/01, 220/01, 221/01, 222/01, 224/01, 225/01, 327/01, 344/01, 405/01, 449/01, 478/01, 506/01, 689/01, 704/01, 726/01,
2002 - 40/02, 41/02, 63/02, 127/02, 157/02, 207/02, 208/02, 242/02, 277/02, 362/02, 413/02, 481/02, 574/02, 631/02, 632/02, 633/02, 634/02, 649/02, 696/02,
2003 - 16/03, 125/03, 227/03, 266/03, 297/03, 323/03, 466/03, 470/03, 656/03, 705/03, 706/03, 735/03, 738/03, 804/03, 805/03, 904/03,
2004 - 155/04, 374/04, 375/04, 397/04, 419/04, 447/04, 448/04, 465/04, 530/04, 531/04, 550/04, 551/04, 568/04.
2005 - 48/05, 49/05, 167/05, 179/05, 224/05, 264/05, 266/05, 292/05, 341/05, 344/05, 345/05, 346/05, 347/05, 348/05, 350/05, 351/05, 352/05, 353/05, 354/05, 355/05, 356/05, 455/05, 456/05, 494/05, 520/05, 580/05, 600/05,
2006 - 84/06, 259/06, 323/06, 347/06, 421/06, 440/06, 457/06, 513/06, 567/06, 600/06, 612/06, 679/06,
2007 - 115/07, 214/07, 224/07, 244/07, 322/07, 323/07, 324/07, 325/07, 326/07, 327/07, 350/07, 351/07, 399/07, 400/07, 411/07, 451/07, 491/07, 602/07,
2008 - 29/08, 257/08, 276/08, 313/08, 324/08, 337/08, 338/08, 389/08, 575/08, 659/08,

Sala das Sessões,

WADIH MUTRAN
Líder do P.P.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 31

do processo n.º 01-0385 de 28/1999 11/02/2009 (a) [assinatura]

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo citado no requerimento retro para volta à tramitação.

06/02/09

[assinatura]
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

A SGP-2
Sra. Secretária,
Conforme solicitado pelo RDS N.º <u>13 0008/2009</u>
segue o presente expediente para volta à tramitação.
SGP-33 em <u>11-02-2009</u>
O Func.º <u>[assinatura]</u>
José Roberto Ferreira Assistente Parlamentar RF 100.702

Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.

10 MAR. 2009


ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ASSESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

EM 16/03/09 ÀS 17:40 hs
POR Almundo

SAÍDA: _____ ÀS: _____ h ASS.: _____

Sr(a). Joaquim Isis

Efetuar pesquisa.

SP. 024 / 03 / 2009.


Marcela Falbo Giacaglia
Procuradora Legislativa
OAB/SP nº 111.393


Raimundo E. B. de Fátima
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

SEM EFEITO

APL-18

Sr(a). LUCIANO

Efetuar pesquisa.

SP. 01 / 09 / 2009.

PESQUISA EFETIVADA

Luciano Reguier

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem juntados(n) o(s) documento(s) de
fls. 32a 36 . S.P. 18 / 01 / 2010
LBH.

Livia Galomão Nogueira
Técnico Administrativo
RF: 11.274



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Folha 32
Proc. Nº 385 / 99
LBW
Livia Salomão Nogueira
RF: 11.274

PL Nº 0385/99

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei Federal nº 11.910, de 18 de março de 2009 que altera o art. 105 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para estabelecer a obrigatoriedade de uso do equipamento suplementar de retenção - air bag.
- Resolução nº 221, de 11 de janeiro de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que estabelece requisitos de proteção aos ocupantes e integridade de combustível decorrente de impacto nos veículos. Alterada pela Resolução nº 255, de 26 de outubro de 2007.

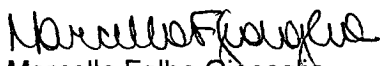
Cópias das leis e das Resoluções acima indicadas acompanham a presente informação.

À SGP 21

Para prosseguimento.

São Paulo, 19 de agosto de 2009

José Luiz Levy
Procurador Legislativo – Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 67.816


Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393

LEI Nº 11.910, DE 18 DE MARÇO DE 2009

DOU 19.03.2009

Altera o art. 105 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para estabelecer a obrigatoriedade de uso do equipamento suplementar de retenção - air bag.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 105 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 105.....

.....

VII - equipamento suplementar de retenção - air bag frontal para o condutor e o passageiro do banco dianteiro.

.....

§ 5º A exigência estabelecida no inciso VII do caput deste artigo será progressivamente incorporada aos novos projetos de automóveis e dos veículos deles derivados, fabricados, importados, montados ou encarroçados, a partir do 1º (primeiro) ano após a definição pelo Contran das especificações técnicas pertinentes e do respectivo cronograma de implantação e a partir do 5º (quinto) ano, após esta definição, para os demais automóveis zero quilômetro de modelos ou projetos já existentes e veículos deles derivados.

§ 6º A exigência estabelecida no inciso VII do caput deste artigo não se aplica aos veículos destinados à exportação." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de março de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

RESOLUÇÃO Nº 221, DE 11 DE JANEIRO DE 2007

Estabelece requisitos de proteção aos ocupantes e integridade do sistema de combustível decorrente de impacto nos veículos.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN, usando da competência que lhe confere o inciso I do art. 12 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e conforme o Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que dispõe sobre a coordenação do Sistema Nacional de Trânsito, e

Considerando o disposto no art. 103, do Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando a necessidade de se criar critérios biomecânicos de segurança para os ocupantes dos veículos de passageiros, quando da ocorrência de impactos;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar e atualizar os requisitos de segurança para integridade do sistema de combustível dos veículos de passageiros, resolve:

Art.1º Os automóveis e camionetas ou deles derivados, nacionais e importados, devem cumprir com os requisitos estabelecidos nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT abaixo:

- Proteção ao ocupante, com avaliação de critérios biomecânicos, em ensaio de impacto frontal: Norma ABNT NBR 15300-1, em conjunto com a Norma ABNT NBR 15300-2 ou com a Norma ABNT NBR 15300-3, a critério do fabricante;

- Comportamento da estrutura do habitáculo em ensaio de impacto traseiro: Norma ABNT NBR 15.240;

- Integridade do sistema de combustível em ensaio de impacto traseiro: Norma ABNT NBR 15.241.

Art. 2º Os requisitos constantes no artigo 1º aplicar-se-ão aos novos projetos produzidos ou importados, a partir de 5 (cinco) anos da data de publicação desta Resolução.

§ 1º Para os demais veículos das categorias de automóveis e camionetas deles derivados que não se enquadram na definição de novos projetos, o artigo 1º aplica-se a partir de 7 (sete) anos da data de publicação desta Resolução.

§ 2º Para efeito desta resolução considera-se novo projeto o modelo de veículo que

nunca obteve o Código de Marca / Modelo / Versão junto ao DENATRAN

§ 3º Não se considera como projeto novo à derivação de um mesmo modelo básico de veículo que já possua Código de Marca / Modelo / Versão concedido pelo DENATRAN.

§ 4º Na hipótese de novo projeto, o fabricante ou importador deverá indicar essa condição no requerimento dirigido ao DENATRAN para concessão de código de marca modelo versão.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA
Presidente

LUIZ CARLOS BERTOTTO
Ministério das Cidades – Titular

EDSON DIAS GONÇALVES
Ministério dos Transportes – Titular

JOSÉ ANTONIO SILVÉRIO
Ministério da Ciência e Tecnologia – Suplente

CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE XAVIER
Ministério da Educação - Suplente

RUY DE GOES LEITE DE BARROS
Ministério do Meio Ambiente – Titular

RESOLUÇÃO Nº 255, DE 26 DE OUTUBRO DE 2007

Altera o caput do art. 1º da Resolução nº
221/2007, do CONTRAN.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN, usando da competência que lhe confere o art. 12, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e conforme o Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que dispõe sobre a coordenação do Sistema Nacional de Trânsito, e

Considerando o contido no processo nº 80001.020702/2007-13, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 221, de janeiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os automóveis e camionetas deles derivados, nacionais e importados, devem cumprir com os requisitos estabelecidos nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT abaixo:”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Peres da Silva
Presidente

Elcione Diniz Macedo
Ministério das Cidades

José Antonio Silvério
Ministério da Ciência e Tecnologia

Rui César da Silveira Barbosa
Ministério da Defesa

Carlos Alberto Ferreira Dos Santos
Ministério do Meio Ambiente

Valter Chaves Costa
Ministério da Saúde

Edson Dias Gonçalves
Ministério dos Transportes

RECEBIDO SGP-21
wa
Em 19 / 01 / 10

Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Estandar

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n°(s)
1 a e folha de informação
sob n° 37. 02 101 12013

Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF 11.325 - SGP.21



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 37

do processo nº 385 de 1999, de 02 / 01 / 2013 (a) 94

Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF 11.325

À SGP-33

PARA ARQUIVAMENTO, face ao disposto no artigo 275, caput, do Regimento Interno.

São Paulo, 02/01/2013.

Jader Augusto Pimenta
Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.21
RF 10.860

MFN 675

12/02/2009

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO	
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Requisitado em	<u>12/02/2009</u>
Arquivado novamente em	<u>08/01/13</u>
Com	<u>37</u> folhas.

Eduardo Flório Filho
Eduardo Flório Filho
RF 11.175 - SGP-33

CAIXA DE RENDAS DE ALUGUELOS
PAGAMENTO DE ALUGUELOS
15/08/2012
R\$ 1.000,00
790607
Edmundo Ribeiro
R. 11 - 115 - 115

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 38 e folha de informação
sob nº 39 05/03/2012

Lucas Manuel M. Alves Neto
Técnico Administrativo
RF 11.734

DEFERIDO

07 FEV 2013

PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 38 do Processo
nº 01-385 de 1999

Lucas Manoel M. T. Alves Soto
Técnico Administrativo
CPF 11.234

REQUERIMENTO

13 - RDS
13-00037/2013

Senhor Presidente,

REQUEIRO, nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o
retorno à tramitação das proposições de minha autoria elencadas abaixo:

PDL 52 / 1.994	PL 305 / 1.995	PL 461 / 1.996	PL 886 / 1.997	PL 203 / 1.999	PL 83 / 2.001	PL 323 / 2.003	PL 350 / 2.007
PDL 97 / 1.994	PL 315 / 1.995	PL 565 / 1.996	PL 993 / 1.997	PL 240 / 1.999	PL 108 / 2.001	PL 466 / 2.003	PL 411 / 2.007
PL 477 / 1.993	PL 347 / 1.995	PL 577 / 1.996	PL 1.033 / 1.997	PL 241 / 1.999	PL 109 / 2.001	PL 470 / 2.003	PL 491 / 2.007
PL 590 / 1.993	PL 367 / 1.995	PL 595 / 1.996	PL 1.144 / 1.997	PL 294 / 1.999	PL 111 / 2.001	PL 656 / 2.003	PL 602 / 2.007
PL 48 / 1.993	PL 386 / 1.995	PL 618 / 1.996	PL 1.185 / 1.997	PL 295 / 1.999	PL 112 / 2.001	PL 705 / 2.003	PL 29 / 2.008
PL 865 / 1.993	PL 414 / 1.995	PL 642 / 1.996	PL 45 / 1.998	PL 304 / 1.999	PL 113 / 2.001	PL 735 / 2.003	PL 276 / 2.008
PL 883 / 1.993	PL 520 / 1.995	PL 643 / 1.996	PL 91 / 1.998	PL 305 / 1.999	PL 123 / 2.001	PL 804 / 2.003	PL 324 / 2.008
PL 884 / 1.993	PL 521 / 1.995	PL 644 / 1.996	PL 92 / 1.998	PL 306 / 1.999	PL 124 / 2.001	PL 805 / 2.003	PL 10 / 2.009
PL 13 / 1.994	PL 549 / 1.995	PL 645 / 1.996	PL 125 / 1.998	PL 346 / 1.999	PL 132 / 2.001	PL 155 / 2.004	PL 263 / 2.009
PL 45 / 1.994	PL 550 / 1.995	PL 646 / 1.996	PL 198 / 1.998	PL 347 / 1.999	PL 133 / 2.001	PL 374 / 2.004	PL 295 / 2.009
PL 127 / 1.994	PL 551 / 1.995	PL 697 / 1.996	PL 222 / 1.998	PL 348 / 1.999	PL 139 / 2.001	PL 465 / 2.004	PL 611 / 2.009
PL 133 / 1.994	PL 572 / 1.995	PL 791 / 1.996	PL 237 / 1.998	PL 349 / 1.999	PL 159 / 2.001	PL 531 / 2.004	PL 675 / 2.009
PL 138 / 1.994	PL 643 / 1.995	PL 807 / 1.996	PL 313 / 1.998	PL 365 / 1.999	PL 190 / 2.001	PL 551 / 2.004	PL 34 / 2.010
PL 157 / 1.994	PL 650 / 1.995	PL 808 / 1.996	PL 314 / 1.998	PL 385 / 1.999	PL 192 / 2.001	PL 49 / 2.005	PL 42 / 2.010
PL 169 / 1.994	PL 651 / 1.995	PL 825 / 1.996	PL 503 / 1.998	PL 391 / 1.999	PL 194 / 2.001	PL 167 / 2.005	PL 62 / 2.010
PL 170 / 1.994	PL 735 / 1.995	PL 826 / 1.996	PL 505 / 1.998	PL 393 / 1.999	PL 220 / 2.001	PL 179 / 2.005	PL 77 / 2.010
PL 180 / 1.994	PL 736 / 1.995	PL 848 / 1.996	PL 506 / 1.998	PL 394 / 1.999	PL 222 / 2.001	PL 224 / 2.005	PL 459 / 2.010
PL 192 / 1.994	PL 741 / 1.995	PL 75 / 1.997	PL 507 / 1.998	PL 395 / 1.999	PL 327 / 2.001	PL 264 / 2.005	PL 508 / 2.010
PL 255 / 1.994	PL 742 / 1.995	PL 93 / 1.997	PL 512 / 1.998	PL 396 / 1.999	PL 344 / 2.001	PL 265 / 2.005	PL 62 / 2.011
PL 266 / 1.994	PL 839 / 1.995	PL 217 / 1.997	PL 541 / 1.998	PL 401 / 1.999	PL 405 / 2.001	PL 266 / 2.005	PL 115 / 2.011
PL 280 / 1.994	PL 877 / 1.995	PL 243 / 1.997	PL 684 / 1.998	PL 410 / 1.999	PL 449 / 2.001	PL 292 / 2.005	PL 150 / 2.011
PL 306 / 1.994	PL 933 / 1.995	PL 287 / 1.997	PL 687 / 1.998	PL 433 / 1.999	PL 478 / 2.001	PL 344 / 2.005	PL 585 / 2.011
PL 361 / 1.994	PL 934 / 1.995	PL 326 / 1.997	PL 688 / 1.998	PL 434 / 1.999	PL 506 / 2.001	PL 345 / 2.005	PL 15 / 2.012
PL 374 / 1.994	PL 940 / 1.995	PL 327 / 1.997	PL 717 / 1.998	PL 435 / 1.999	PL 689 / 2.001	PL 346 / 2.005	PL 115 / 2.012
PL 400 / 1.994	PL 1.079 / 1.995	PL 328 / 1.997	PL 718 / 1.998	PL 445 / 1.999	PL 704 / 2.001	PL 347 / 2.005	PL 383 / 2.012
PL 446 / 1.994	PL 1.224 / 1.995	PL 329 / 1.997	PL 727 / 1.998	PL 483 / 1.999	PL 726 / 2.001	PL 348 / 2.005	PLO 2 / 1.996
PL 487 / 1.994	PL 1.225 / 1.995	PL 330 / 1.997	PL 728 / 1.998	PL 516 / 1.999	PL 40 / 2.002	PL 350 / 2.005	PLO 1 / 2.005
PL 489 / 1.994	PL 1.248 / 1.995	PL 331 / 1.997	PL 729 / 1.998	PL 532 / 1.999	PL 41 / 2.002	PL 352 / 2.005	PLO 2 / 2.005
PL 531 / 1.994	PL 1.312 / 1.995	PL 357 / 1.997	PL 738 / 1.998	PL 569 / 1.999	PL 63 / 2.002	PL 353 / 2.005	PR 10 / 1.995
PL 542 / 1.994	PL 1.330 / 1.995	PL 358 / 1.997	PL 739 / 1.998	PL 610 / 1.999	PL 127 / 2.002	PL 354 / 2.005	PR 23 / 1.995
PL 545 / 1.994	PL 1.337 / 1.995	PL 431 / 1.997	PL 744 / 1.998	PL 617 / 1.999	PL 207 / 2.002	PL 355 / 2.005	PR 30 / 1.995
PL 546 / 1.994	PL 1.424 / 1.995	PL 471 / 1.997	PL 764 / 1.998	PL 13 / 2.000	PL 208 / 2.002	PL 356 / 2.005	PR 2 / 1.996
PL 551 / 1.994	PL 36 / 1.996	PL 523 / 1.997	PL 780 / 1.998	PL 14 / 2.000	PL 242 / 2.002	PL 494 / 2.005	PR 18 / 1.997
PL 555 / 1.994	PL 202 / 1.996	PL 532 / 1.997	PL 18 / 1.999	PL 34 / 2.000	PL 277 / 2.002	PL 580 / 2.005	PR 47 / 1.997
PL 570 / 1.994	PL 221 / 1.996	PL 688 / 1.997	PL 24 / 1.999	PL 49 / 2.000	PL 413 / 2.002	PL 600 / 2.005	PR 2 / 1.998
PL 592 / 1.994	PL 223 / 1.996	PL 690 / 1.997	PL 47 / 1.999	PL 160 / 2.000	PL 481 / 2.002	PL 347 / 2.006	PR 18 / 2.002
PL 600 / 1.994	PL 327 / 1.996	PL 692 / 1.997	PL 62 / 1.999	PL 183 / 2.000	PL 574 / 2.002	PL 440 / 2.006	PR 19 / 2.002
PL 22 / 1.995	PL 332 / 1.996	PL 693 / 1.997	PL 64 / 1.999	PL 243 / 2.000	PL 631 / 2.002	PL 513 / 2.006	PR 5 / 2.005
PL 23 / 1.995	PL 342 / 1.996	PL 727 / 1.997	PL 77 / 1.999	PL 286 / 2.000	PL 632 / 2.002	PL 679 / 2.006	PR 9 / 2.005
PL 24 / 1.995	PL 351 / 1.996	PL 728 / 1.997	PL 78 / 1.999	PL 289 / 2.000	PL 633 / 2.002	PL 244 / 2.007	PR 12 / 2.005
PL 79 / 1.995	PL 368 / 1.996	PL 760 / 1.997	PL 82 / 1.999	PL 294 / 2.000	PL 634 / 2.002	PL 322 / 2.007	PR 13 / 2.005
PL 80 / 1.995	PL 387 / 1.996	PL 790 / 1.997	PL 83 / 1.999	PL 346 / 2.000	PL 649 / 2.002	PL 323 / 2.007	PR 27 / 2.005
PL 197 / 1.995	PL 388 / 1.996	PL 791 / 1.997	PL 147 / 1.999	PL 367 / 2.000	PL 696 / 2.002	PL 324 / 2.007	PR 14 / 2.007
PL 198 / 1.995	PL 421 / 1.996	PL 812 / 1.997	PL 152 / 1.999	PL 398 / 2.000	PL 125 / 2.003	PL 325 / 2.007	PR 15 / 2.009
PL 257 / 1.995	PL 422 / 1.996	PL 813 / 1.997	PL 191 / 1.999	PL 11 / 2.001	PL 227 / 2.003	PL 326 / 2.007	PR 6 / 2.010
PL 275 / 1.995	PL 438 / 1.996	PL 861 / 1.997	PL 196 / 1.999	PL 68 / 2.001	PL 297 / 2.003	PL 327 / 2.007	PR 11 / 2.012

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2013

Wadih Mutran

Vereador Wadih Mutran

Líder do PP

CMSP - SEP.22 - 06/02/2013 - 14:09 - 003272 - 1/1

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

07 FEV 2013



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 39

do processo nº 01-385 de 21 1999 05, 03, 2013 (a) _____

À SGP.33

Lucas Manoel M. P. Alves Soto
Técnico Administrativo
RF 11.234

Sra. Supervisora,

Encaminho o presente requerimento para o desarquivamento da propositura indicada no RDS 13-0037/2013.

28/02/2013

Solange
SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
Supervisora da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sra. Supervisora,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0037/2013, segue o presente expediente para volta à tramitação.

05/03/2013
[Signature]
ADRIANA DE FRANÇA SILVA
Supervisora da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

RECEBIDO EM SGP-22

06/03/13

[Signature]
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

À SGP - 21

19.10.13.

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equip. SGP 21
Supervisor

RECEBIDO SGP 21

EM 20.10.13

Roberto Cassio Gonçalves
Operador de Computador
RF 101.262

SGP 21

Segue(m) juntad.:s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº(s)
1 a 1 e folha de informação
sob nº 40. 08.01.2017

Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF 11.325 - SGP.21



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

do processo nº 01-0385 de 1999.

02/01/2017 (a)

Papel para informação, rubricado como folha nº 4032

Eduardo Akamine

RF 11.325

À SGP - 33

Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para arquivamento em
face ao disposto no Art.275 do Regimento Interno da C.M.S.P.

02/01/2017

Eduardo Akamine

RF 11.325

Técnico Administrativo
SGP.21

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 5/3/73
Arquivado novamente em 11/11/77
Com 40 folhas.

Lucas M. T. Alves Soto
Técnico Administrativo
RF 11.234